



**Sindicato Nacional dos Professores Licenciados
pelos Politécnicos e Universidades**

Valorização da docência e qualidade educativa

Propostas do SPLIU

Formação inicial de professores e valorização da profissão docente - urge implementar medidas

A falta de professores qualificados, constatada no início do ano letivo de 2021/2022, em diversas disciplinas, e em várias regiões do País, deixa antever uma grave crise a curto prazo na área da Educação, colocando-se seriamente em causa a qualidade da educação e do ensino.

Segundo dados a que esta associação sindical independente teve acesso, nos próximos 4 anos, cerca de 20% dos docentes ir-se-ão aposentar, e, no prazo de 10 anos, estima-se que sejam quase 60%, os professores que exerciam funções no ano de 2019, que irão passar à situação de reforma, o que deixa antever um cataclismo no sistema educativo, se nada for feito rapidamente no sentido de inverter esta tendência.

O SPLIU considera importante, entre outras medidas, levar a efeito uma reforma do sistema da formação inicial de professores, adaptada aos novos desafios que os docentes enfrentam, designadamente, nos domínios da transição digital, científico, tecnológico, didático e pedagógico.

Por outro lado, a valorização da carreira docente é urgente, e reveste-se da máxima importância conjuntural, assumindo particular relevância neste contexto, o combate à precariedade, à insegurança e à instabilidade pessoal, familiar e profissional. Vencimentos adaptativos, que acompanhem a ordem de grandeza de subida do salário mínimo nacional, um regime de recrutamento e seleção de professores eficaz e justo, a melhoria das condições e horários de trabalho, e um regime de incentivos multifacetados que gerem um quadro atrativo para que os jovens optem pelos cursos via ensino, rumo à docência qualificada, são medidas imperiosas que importa implementar urgentemente.

Não existirá certamente uma crise de vocação dos jovens para o exercício da docência. O que os jovens não conseguem identificar no funcionamento do atual sistema educativo, e, fundamentalmente, no estatuto da carreira docente, é um quadro motivador suficientemente forte que os faça optar pela docência.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

O SPLIU não quer, os portugueses não querem, que na área da Educação, o País regresse aos tempos pós 25 de abril de 1974, em que pessoas com o 11º ano, ou licenciados provenientes de outras áreas, sem formação didática e pedagógica para o efeito, se tornaram professores da noite para o dia, estritamente pelo período em que não encontraram colocação no mercado de trabalho na sua área de formação.

Esta associação sindical independente para além de registar, com agrado, a primeira medida avulsa do ME, tendente a mitigar o problema em apreço, traduzida no levantamento excecional da penalidade prevista no Artigo 18º do DL nº 132/2012, de 27 de junho, entende que urge fazer muito mais de forma que não falem professores às escolas a curto, médio prazo.

Desde logo, entende-se, perante a grave crise que se atravessa a área da Educação relativamente ao recrutamento e à seleção de professores qualificados para a docência, que importa proceder rapidamente à valorização salarial dos docentes, se não for já possível no OE de 2022, pelo menos que esteja previsto no OE para 2023. O SPLIU considera absolutamente necessário que o índice remuneratório relativo ao 1º escalão passe a ser o 188, e que, conseqüentemente, todos os restantes escalões, sejam sequencialmente readaptados aos índices atualmente em vigor no escalão seguinte, devendo ser criado um índice para o 10º escalão, nunca devendo o mesmo ser inferior a 400.

Será ainda relevante, a par da decisão tomada para quem tinha objeto de penalização ao abrigo do Artigo 18º do DL nº 132/2012, de 27 de junho, que também os docentes que reuniam as condições da “norma travão” e que não concorreram a todos os QZP, sejam considerados em concurso, de forma a poderem manifestar as suas preferências no próximo concurso de mobilidade interna.

A possibilidade de permitir aos alunos finalistas dos cursos via ensino das ESE’s e Universidades, cuja formação esteja concluída até ao final do mês de junho, serem opositores provisórios ao concurso de contratação inicial, será eventualmente outra medida a ter-se em consideração.

A eventualidade de determinados cursos de mestrado na área das ciências da educação que não qualificam para a docência, mas que incidem em áreas científicas, didáticas e pedagógicas, poderão vir a ser considerados para efeitos de profissionalização provisória, dependente de um plano de supervisão das práticas pedagógicas intenso, durante pelo menos um ano letivo, que valide as capacidades e competências para a docência e que confira profissionalização efetiva.

O SPLIU não perspetiva, com bons olhos, o regresso às profissionalizações em exercício ou em serviço, de profissionais formados em outras áreas científicas, técnicas e profissionais, a não ser que se verifique um compromisso por parte dos mesmos, de não saírem da carreira docente durante pelo menos dez anos.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

É absolutamente essencial criar um regime de incentivos à colocação de professores em zonas mais carenciadas, nomeadamente, em Lisboa, Península de Setúbal e Algarve, regiões onde o custo de vida é substancialmente mais caro, designadamente, no que se refere à habitação e transportes.

A anunciada intenção de proceder a alterações, a curto prazo, às regras e procedimentos, no âmbito dos pedidos de mobilidade por doença, deverá ser bem ponderada e equacionada com sensibilidade e bom senso, sem que se perca o objetivo primordial de salvaguarda do superior interesse da saúde dos professores e dos seus familiares diretos, com doenças graves, incapacitantes ou que careçam de tratamento clínico ou hospitalar. Sobre esta matéria, o SPLIU fica a aguardar, com expectativa, a receção de informação relevante por parte do ME, para que em conformidade, se possa pronunciar.

Revisão / alteração do regime de Concursos - urgente

Apesar do Artigo 2º da Lei nº 47/2021, de 23 de julho, ter dado 30 dias ao Governo para iniciar um processo negocial com as estruturas sindicais para a revisão do regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente, tal determinação não foi cumprida, facto esse, que este Sindicato Independente não pode deixar de evidenciar e de criticar, pois entre o dia 24 de agosto e o dia 27 de Outubro, data em que foi chumbado o Orçamento de Estado para o ano de 2022 no Parlamento, houve tempo para levar a efeito tal negociação, mas a mesma não se verificou, por manifesta indisponibilidade do Ministério da Educação / Governo para o efeito.

Desvios, erros e omissões, traduzidos em anomalias e injustiças, marcaram alguns dos concursos realizados entre 2017 e 2021. Considera o SPLIU que é urgente e imperioso, o início de um processo negocial que vise a implementação de novas regras, devendo-se privilegiar para o efeito, um princípio primordial, consubstanciado no absoluto respeito pela lista graduada nacional em todos os concursos.

O SPLIU defende um conjunto de princípios e de linhas estratégicas, que entende serem essenciais para uma adequada e eficaz gestão do pessoal docente, cujas propostas serão apresentadas em sede negocial.

Entende esta organização sindical independente que a negociação entre o ME e os parceiros sociais deverá ter o seu início com a maior brevidade possível, de forma que a mesma esteja concluída até ao final do mês de novembro, e que o diploma legal alterado seja publicado durante o mês de dezembro, pois considera o SPLIU, que definido um novo enquadramento legal para o recrutamento e seleção de professores, deva ser levado a efeito em março de 2023, um concurso interno.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Revisão / Alteração do modelo vigente da avaliação do desempenho docente

O SPLIU considera urgente a revisão do atual modelo da avaliação do desempenho docente pela eminente subjetividade dos procedimentos instituídos, o que tem implicado, inevitavelmente, insustentáveis arbitrariedades.

Os indicadores e diversas variáveis incontrolláveis têm provocado desigualdades gritantes nos juízos de valor produzidos.

O mérito relativo ao empenho e desempenho docente, limitado por quotas, tem gerado turbulência e degradação nas relações interpessoais, na comunicação, na gestão de conflitos, no funcionamento dos grupos de trabalho, na participação..., logo, tem produzido um quadro de enorme desmotivação, com implicações nocivas no clima de escola.

Docentes que tendo sido avaliados com pontuação igual ou superior a 8 (Muito Bom ou Excelente), têm visto o seu mérito ser preterido por critérios subjetivos, arbitrários e enviesados, acabando por lhes ser atribuída a menção qualitativa de Bom, ou seja, o seu empenho e desempenho, apesar de Muito Bom ou Excelente, não é reconhecido por sistema castrador da vontade, do empenho, e da entrega à nobre missão de educar e ensinar.

Assinale-se o incumprimento dos Governos em funções à época, de não terem procedido à avaliação da ADD durante o 4º ano de vigência do diploma legal, sendo ostensivamente desrespeitado o disposto no nº 6 do Artigo 30º do DR nº 26/2012, de 21 de fevereiro.

Considerando que esta uma matéria fundamental a necessitar de uma abordagem urgente e abrangente, o SPLIU decidiu marcar a agenda política, com o envio de uma petição à Assembleia da República, visando a mesma a revisão e alteração do modelo de avaliação do desempenho docente.

Melhores condições de trabalho e horários justos

Ao longo dos últimos anos, os docentes têm constatado o aumento do seu tempo de trabalho e a degradação das condições de trabalho para o efetivo exercício profissional.

Urge reconsiderar uma distribuição adequada das tarefas profissionais entre a componente letiva e a componente não letiva, definindo-se objetivamente o conteúdo funcional de cada uma delas, sendo fundamental para tal, expurgar das mesmas as imensas tarefas burocráticas, que mais não servem, na maioria dos casos, se não para alimentarem as estatísticas de suporte à propaganda das políticas educativas.

O SPLIU considera ser primordial uma reforma das matrizes curriculares dos diferentes ciclos de estudo, de forma a unificar o modelo de funcionamento dos mesmos, as cargas



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

horárias e as respetivas incumbências no âmbito das componentes letiva e não letiva. Nesta perspetiva sistémica, integrada e unificadora, ganha particular enfoque o 1º ciclo do ensino básico, defendendo esta organização sindical independente, um regime de pluridocência neste nível de ensino, que contemple o professor tutor encarregue das áreas curriculares nucleares: língua materna, matemática e estudo do meio / ciências, e outros professores com formação adequada nas áreas das expressões, defendendo-se que sejam criados os grupos de docência 140 (educação visual), 150 (música) e 160 (educação física), tal como se procedeu para o inglês com a constituição do grupo 120.

O modelo defendido pelo SPLIU para o 1º ciclo do ensino básico, para além de ser tendencialmente mais eficaz nos planos pedagógico e didático, atenuaria o choque para os alunos na transição do 1º para o 2º ciclo, designadamente, no que se refere à mudança abrupta de um modelo de monodocência para um outro de pluridocência. Por outro lado, e não menos importante, colocar-se-ia um ponto final à clivagem profissional e ao conflito entre os professores que exercem a docência em monodocência (25 horas letivas semanais), com os professores que lecionam em pluridocência (22 horas letivas), estes últimos com reduções da componente letiva ao longo da carreira em função da idade e do tempo de serviço.

A redução do número de alunos por turma e a limitação do número de níveis e turmas a atribuir a cada docente, constituem outras duas medidas fundamentais para a qualidade do ensino e do funcionamento da Escola Pública.

A universalidade do ensino pré-escolar deverá ser definitivamente implementada, e, os docentes deste nível de ensino deverão ser coadjuvados nas áreas das expressões por docentes com formação específica nessas áreas.

Contagem integral do tempo de serviço congelado

O SPLIU não se conforma com o mecanismo inventado pelos Governos anteriores para recuperação do tempo de serviço dos professores. Apesar dos 2 anos, 9 meses e 18 dias concedidos, faltam ainda recuperar 6 anos, 6 meses e 23 dias de tempo de serviço efetivamente prestado, reivindicando esta associação sindical independente que seja encontrada a fórmula para a sua contabilização, podendo-se equacionar vários cenários, quer no âmbito da progressão na carreira, quer em sede do tempo de serviço contabilizado para efeitos de aposentação.

Recomposição da carreira - implementação de mecanismos reguladores

Defende-se a produção de normativos legais adequados que permitam a regulação eficaz do posicionamento dos professores na carreira, decorrente do reposicionamento dos docentes que ingressam na mesma ou da recuperação do tempo de serviço



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

congelado. Quer num caso, quer no outro, importa que não se verifiquem ultrapassagens no respetivo posicionamento entre professores com o mesmo tempo de serviço.

Este importante aspeto, negligenciado pelos governos anteriores, tem constituído um foco de conflito entre professores, que importa solucionar com a maior brevidade possível.

Rejuvenescimento da profissão / Regime especial de aposentação

É urgente rejuvenescer a classe docente. Constata-se que o corpo docente está envelhecido e que a precariedade laboral continua a afetar milhares de educadores e professores

O envelhecimento dos docentes em Portugal assume níveis muito preocupantes, e têm merecido o reparo de instâncias internacionais.

A OCDE relata que, atualmente, só 1% dos professores portugueses tem menos de 30 anos!...

Os alunos, a escola, os professores, e, sobretudo a sociedade, só têm a beneficiar com o imediato rejuvenescimento da classe docente e com a vinculação de muitos docentes precários.

O SPLIU defende por isso, a implementação a curto prazo, de um regime especial de aposentação e a vinculação de todos os docentes com três anos de serviço docente exercido em escolas do ensino público.

A especificidade da profissão docente conjugada com o continuado desgaste físico, psicológico e emocional, justificam o estabelecimento de condições específicas para a aposentação de educadores e professores.

A docência é uma profissão geradora de enorme cansaço e saturação, o qual se acentua exponencialmente com o aumento da idade dos professores.

Este Sindicato Independente de Professores tem recebido muitas queixas e desabafos de docentes que dão conta de sucessivas baixas médicas por motivos de depressão, que se vão acentuando com o avançar da idade e os anos de serviço.

O SPLIU reivindica que os docentes tenham salvaguardado o direito ao regime de pré-aposentação aprovado para toda a Administração Pública, e defende que os docentes de todos os níveis de ensino tenham direito a aposentar-se, com pensão por inteiro, aos 36 anos de serviço, independentemente da idade, com a salvaguarda de uma discriminação positiva para os docentes que exerceram as suas funções profissionais em regime de monodocência.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Revisão e alteração do regime de administração e gestão das escolas

O SPLIU considera urgente a revisão e alteração do atual regime de direção e gestão das escolas, defendendo para o efeito, o direito dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas poderem optar por um órgão de gestão colegial, e, nesse contexto, entende que:

O processo de eleição do órgão de gestão deverá ser realizado com a participação, no colégio eleitoral, de todos os docentes, trabalhadores não docentes, representantes dos pais e representantes dos alunos do ensino secundário;

Os coordenadores das estruturas pedagógicas intermédias deverão ser eleitos pelos pares, e não nomeados;

O Conselho Pedagógico deverá ter independência e autonomia e as suas competências deverão ser reforçadas;

A composição e competências do Conselho Geral deverão ser redefinidas.

NÃO à municipalização da educação

O SPLIU considera fundamental rever o processo da transferência de competências para os Municípios (DL n.º 21/2019), defendendo, em alternativa, que se privilegiem os mecanismos de efetiva autonomia e descentralização.

Lisboa, 28 de abril de 2022

Pe'l'A Direção Nacional

O Presidente

Manuel Fonseca Monteiro